

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

NAVI INTERNATIONAL - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.



AGOSTO / 2020

SUMÁRIO

1.	Apresentação.....	3
2.	Aplicabilidade	3
3.	Política de Gestão de Riscos	3
4.	Gerenciamento de Risco de Mercado	5
4.1.	Sistema de Risco de Mercado.....	5
4.2.	Parâmetros.....	6
4.3.	Relatórios.....	7
4.4.	Rotina	8
5.	Gerenciamento de Risco de Liquidez.....	8
5.1.	Estrutura dos Fundos de Investimentos	9
5.2.	Gestão de Liquidez dos Ativos	9
5.3.	Limites dos Portfólios	10
5.4.	Gestão da Margem	10
5.5.	Monitoramento do Passivo	10
6.	Gerenciamento de Riscos Operacionais	12
7.	Gestão de Risco de Concentração	13
8.	Restrições à Negociação com Valores Mobiliários	14
9.	Disposições Gerais	16
10.	Vigência, Atualização e Testes de Aderência.....	16

1. Apresentação

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“Navi International” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, tempestiva e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais a Gestora estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos.

Responsável: O Diretor João Paulo de Aragon Moraes Baptista, responsável pela área de risco da Navi International (“Diretor de Compliance”).

2. Aplicabilidade

Esta Política deve ser aplicada a todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tais como os diretores, empregados, funcionários, associados, trainees e estagiários da Navi International, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio, sobretudo os profissionais que atuam na área de risco da Navi International (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”).

3. Política de Gestão de Riscos

Escopo

A presente Política foi desenvolvida considerando o foco na gestão de carteira de valores mobiliários, com foco na atividade de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento de titularidade de investidores residentes no exterior, bem como de outros fundos, empresas e veículos de investimento constituídos no Brasil ou no exterior com o propósito de receber aplicações de tais fundos e carteiras, que

tenham por objetivo preponderante investir em ações ou outro títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas.

A Gestora poderá adotar as seguintes estratégias para os fundos de investimento sob gestão: (i) Long Biased e (ii) Long Only.

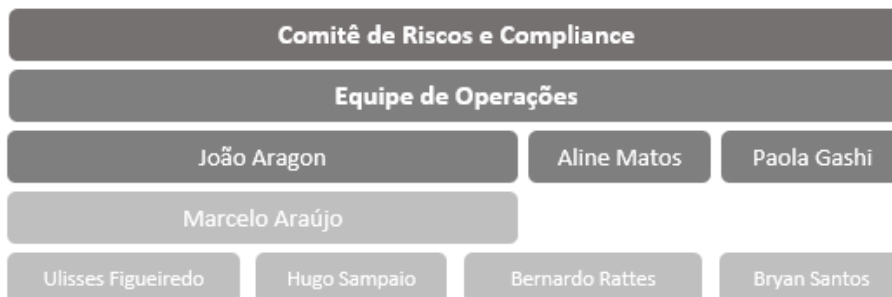
Nesse sentido, na hipótese de a Gestora, futuramente, assumir a gestão de recursos de outros fundos de investimento com características específicas, que demandem a alteração desta Política, a Navi International atesta seu compromisso de promover todas as adequações que se fizerem necessárias para atender aos termos da regulamentação vigente.

Governança

1. Estrutura

A área de risco da Navi International é formada pelo Comitê de Riscos e Compliance (“Comitê de Riscos e Compliance”), pelo Diretor de Compliance e pelos profissionais que integram a sua equipe (“Área de Risco”).

2. Organograma da Área de Risco



3. Comitê de Riscos e Compliance

As responsabilidades do Comitê de Riscos e Compliance, assim como a sua composição, periodicidade das reuniões e escopo das decisões, estão detalhadas no Código de Ética do Grupo Navi, composto pela Gestora, em conjunto com a Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda, Navi Yield - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Real Estate Selection - Administradora e Gestora de Recursos

Financeiros Ltda. e Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda (“Grupo Navi”).

4. Garantia de Independência

O Comitê de Riscos e Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da Navi International e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

5. Metodologias

A Navi International possui sistema de apoio ao controle de risco, desenvolvido pela empresa de software INOA, que tem diversos outros gestores de grande porte como clientes, proporcionando mais qualidade e segurança no controle da metodologia empregada.

A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

As metodologias serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso entenda-se que existem práticas melhores para controle de risco.

4. Gerenciamento de Risco de Mercado

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi International desenvolveu a presente seção para tratar das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de mercado dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados pela Navi International, que serão demonstrados adiante.

4.1. Sistema de Risco de Mercado

O sistema de risco de mercado da Navi International é o *AlphaTools*, desenvolvido pela *INOA Sistemas*, empresa que tem como clientes diversas outras gestoras no mercado financeiro. Esse sistema calcula o risco das posições das carteiras dos fundos de investimento gerando como *output* relatórios com as mais

diversas métricas de risco. O sistema é todo customizável, sendo possível a configuração de todos os parâmetros necessários para a geração do risco das carteiras dos fundos de investimento.

As carteiras dos fundos de investimento são armazenadas dentro do banco de dados do sistema e são atualizadas em tempo real pelos sistemas de boletagem.

Os dados de mercado armazenados no banco de dados do *software* são atualizados diariamente por fontes como BMF&Bovespa, ANBIMA, CETIP, BACEN, e em tempo real através do provedor MorningStar.

4.2. Parâmetros.

Como a maior parte do risco dos fundos da Navi International é decorrente de investimentos em ações, que são ativos cujo risco/retorno deve ser olhado de forma fundamentalista e, em geral, bem diferente do risco/retorno resultante das métricas quantitativas consagradas (VaR e Stress Histórico), preferimos não usar essas métricas para limitar os investimentos.

Por outro lado, entendemos ser importante limitar exposições excessivamente concentradas em emissores ou setores, limitar o direcional do fundo para manter o mesmo de acordo com a sua estratégia, limitar alavancagem e limitar perdas excessivas. Deste modo temos os seguintes limites:

Limites por emissor

Estratégia	Vendido	Comprado
Long Biased	-20%	25%
Long Only	0%	25%

Limites por setor

Estratégia	Vendido	Comprado
Long Biased	-40%	40%
Long Only	0%	40%

Limite Direcional (*Net Exposure*)

Estratégia	Mínimo	Máximo
Long Biased	0%	100%
Long Only	67%	100%

Limite de Alavancagem (*Gross Exposure*)

Estratégia	Limite
Long Biased	300%
Long Only	n/a

No cálculo das exposições dos limites mostrados anteriormente, as exposições das opções devem ser ajustadas por delta.

Limite de Perda por Tese de Investimentos

Estratégia	Limite
Long Biased	300bps
Long Only	300bps

Limite mínimo de Caixa Disponível

Os cenários de stress abaixo devem ser aplicados às carteiras, sendo necessário, após a sua aplicação, restar caixa ou equivalentes que correspondam a uma exposição líquida de 1% do PL dos fundos.

Fator de Risco	Cenário
Dólar	10%
Bolsa	20%

4.3. Relatórios

Relatório de Exposição

O sistema, a partir das posições e preços, calcula a exposição dos portfólios. Esse relatório é gerado a cada 5 minutos e pode ser consultado no sistema.

Relatório de VaR

Utilizando o modelo paramétrico, o sistema calcula as volatilidades e correlações de cada fator de risco, obtendo-se o VAR em um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento). Esse relatório é gerado pelo sistema sob demanda.

Relatório de Controle de Hedge

A exposição cambial dos fundos de investimento geridos pela Navi International é calculada a cada 5 minutos e monitorado pela Área de Risco e de gestão.

Relatório de Stress

A Navi International possui um sistema que replica cenários divulgados pela B3, cenários históricos e cenários hipotéticos. Após a verificação dos portfólios em cada cenário, o pior deles é escolhido. Esse relatório é gerado pelo sistema sob demanda.

4.4 Rotina

Os relatórios da carteira são gerados a cada 5 minutos e podem ser acessados através de uma interface web.

O sistema conta com um monitor que dispara e-mails com avisos de alerta toda vez que um limite (regulatório ou qualquer dos listados acima) estiver perto de ser atingido ou quando ele for atingido.

Caso aconteça de um limite ser atingido, o Diretor Compliance, Risco e PLD deverá convocar imediatamente o Comitê de Riscos e *Compliance* para decidir se a posição deve ser zerada, considerando haver ou não algum argumento (falha no cálculo do sistema por exemplo) em favor da sua manutenção. Caso o Comitê de Risco decida por manter a posição, essa decisão deve ficar armazenada em ata para consulta quando necessário. Caso contrário, a equipe de gestão deve ajustar a exposição de risco das carteiras dos fundos de investimento imediatamente.

5. Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi International desenvolveu a presente seção, que versa acerca das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de liquidez dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados.

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- Ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto às contrapartes; ou
- Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

A política de gerenciamento de risco de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance. As novas versões deverão ser disponibilizadas a todos os Colaboradores.

Esta política de gerenciamento de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a ICVM 558, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA.

6.1. Estrutura dos Fundos de Investimentos

1. Estrutura dos Fundos de Investimentos

A Navi International gere fundos e carteiras de investimentos administradas constituídas no exterior.

6.2. Gestão de Liquidez dos Ativos

Dentre os ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos, o tratamento utilizado pela Navi International quanto à liquidez é dividido por classe de ativo. Sendo assim, os títulos públicos são considerados como ativos de liquidez instantânea. Para ativos negociados em bolsa, a liquidez é acompanhada considerando o volume médio de negociações dos últimos pregões. Esses dados são coletados diariamente de fontes públicas (site B3, por exemplo), tratados e analisados pela área de risco.

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

6.2.1. Limites dos Portfólios

Os fundos da Navi International possuem prazo de resgate de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, exceto para previdência que o prazo é de no mínimo 1 (um) dia. Tomando como base a dispersão da base de clientes da Navi International, é considerado como cenários de Stress um resgate de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido dos fundos acontecer em D+0 e cotizando em D+30.

Usando a premissa de que o volume médio diário dos próximos 30 (trinta) dias será igual ao dos últimos 63 pregões (90 dias) e que só é possível realizar 30% desse volume em cada ativo. O percentual da carteira que é possível zerar em 30 dias deve ser maior do que o cenário de Stress adotado de 50%.

6.3. Gestão da Margem

O controle da margem é realizado pela área de *Back Office*, que monitora tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos fundos.

A gestão da margem dos fundos segue diretrizes preestabelecidas, que priorizam o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a B3 são realizados pelo custodiante dos fundos. Já os mesmos processos para os mercados de balcão são realizados pela nossa área operacional.

6.4. Monitoramento do Passivo

Os valores das movimentações são acompanhados diariamente e têm um registro no sistema do nosso custodiante e administrador fiduciário, assim como em nosso sistema.

O acompanhamento é feito através dos seguintes relatórios:

Relatório de Movimentação do Dia

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

Contém os valores de aplicação, resgates solicitados, resgates cotizando e resgates liquidando no dia, além dos resgates que cotizam em d+3, por fundo. A confecção do relatório é diária e de responsabilidade da equipe de operações.

Relatório de Acompanhamento do Patrimônio

O relatório apresenta uma tabela com os fundos geridos pela Navi International e os resgates que liquidarão a partir da data atual. A confecção do relatório é diária e de responsabilidade da equipe de operações.

Relatório Histórico de Resgates

Apresenta a média diária de resgates e aplicações considerando os períodos de um mês, um trimestre, um semestre e um ano. O relatório contém os dados referentes a cada fundo e ao total. A confecção do relatório é semanal e de responsabilidade da área de operações.

Relatório de Dispersão de Passivo por Distribuidor

Apresenta a posição de investimento por distribuidor para cada fundo, assim como para o total. O relatório pode ser consultado a qualquer momento no sistema.

Relatório de Dispersão de Passivo por Conta (Cliente)

Apresenta a posição de investimento por cliente para cada fundo, assim como para o total. O relatório pode ser consultado a qualquer momento no sistema.

6.6. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Navi International poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

6.7. Fontes de Dados e Informações.

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos financeiros:

I. Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos;

- a) Diretamente das bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e “clearing houses”; e
- b) Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.

II. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado

- a. Das fontes indicadas no item anterior;
- b. Do Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país na qual o Ativo Financeiro é negociado; e
- c. Da ANBIMA.

6. Gerenciamento de Riscos Operacionais

A) Definição de risco operacional.

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B) Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais.

I. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

7. Gestão de Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Riscos e Compliance.

8. Restrições à Negociação com Valores Mobiliários

A atuação da área de compliance não afasta o dever do detentor de informações privilegiadas de abster-se de negociar nas hipóteses previstas adiante previstas, nem a obrigação dos responsáveis pelas áreas de monitorar a observância de tais vedações pelos Colaboradores que lhes estejam subordinados e de zelar pelo controle do fluxo de informações confidenciais.

A área de compliance tem poderes para determinar dois níveis de restrição à negociação (“Restrição Total” e “Restrição Parcial”), de acordo com as regras previstas nesta Política.

Não obstante, a área de compliance poderá, sem dar qualquer publicidade ou determinar níveis de restrição, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos, inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implicará limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores mobiliários a ele referenciados.

Caberá à área de compliance elaborar e atualizar listas com os valores mobiliários classificados em cada um dos níveis de restrição, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores. A área de compliance poderá agravar o nível de restrição inicialmente atribuído ao valor mobiliário.

A área de compliance poderá divulgar as listas de valores mobiliários classificados como em Restrição Parcial a Colaboradores previamente escolhidos sempre que considerar que a publicidade geral de tal lista puder representar indício da existência de informação privilegiada.

Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da área de compliance deve lhe ser dirigida, exclusivamente através do e-mail compliance@navi.com.br, com antecedência da negociação.

Restrição Total

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Total nas seguintes hipóteses:

- i. existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas controladas por alguma das sociedades do Grupo Navi, pelos sócios controladores do Grupo Navi, por fundos de investimento geridos pela Gestora, ou das quais as sociedades do Grupo Navi, ou seus sócios controladores, ou os fundos de investimento por elas geridos, participem do bloco de controle;
- ii. existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas das quais os Colaboradores do Grupo Navi participem como integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária. Essa restrição não prevalecerá caso o integrante dos órgãos antes mencionados seja profissional independente, segundo a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- iii. existência de informação privilegiada específica relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, sempre que, a juízo da área de compliance, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável;
- iv. até que seja publicado o anúncio de encerramento da distribuição, a existência de informação relativa à oferta pública de distribuição decidida ou projetada, na qual o Grupo Navi esteja envolvido; e
- v. demais situações em que o Grupo Navi mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a classificação como em Restrição Total seja recomendada, a juízo da área de compliance, como forma de evitar que as negociações realizadas com os valores mobiliários respectivos aparentem ter sido realizadas mediante utilização de informação privilegiada.

A classificação do valor mobiliário como em Restrição Total acarretará a proibição de sua negociação pelos gestores da Navi International e pelos sócios controladores, diretos e indiretos, do Grupo Navi.

As carteiras sob gestão da Gestora que possuam valores mobiliários de emissores que tenham sido incluídos em lista de Restrição Total deverão permanecer com as participações adquiridas, só podendo aliená-las mediante autorização expressa da área de compliance. Sem prejuízo, participações em valores

mobiliários restritos adquiridos por erro operacional (provocados por erros de digitação, falhas na execução de ordem, ou de comunicação, etc.) devem ser alienadas imediatamente à sua identificação, e mediante consentimento expreso da área de compliance.

Não se incluem na proibição acima descrita, as negociações com valores mobiliários incluídos em lista restrita, conforme melhor descrito na Política de Investimentos Pessoais e do Grupo Navi, ou com derivativos neles referenciados, desde que tais negociações se destinem a cumprir obrigações contratuais assumidas previamente à sua inclusão em lista, ou decorrentes do exercício de direitos assegurados em operações contratadas previamente à inclusão em lista.

A área de compliance poderá autorizar, em caráter de extrema exceção, a seu exclusivo critério, a realização da venda de valores mobiliários, mesmo que em Restrição Total, mediante solicitação do Diretor de Gestão, com a justificativa econômica da transação.

Restrição Parcial

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Parcial sempre que a natureza da informação detida pela Navi International, ou por seus Colaboradores, ou do conflito de interesses existente, demandarem medidas especiais de monitoramento da negociação. A classificação do valor mobiliário como em Restrição Parcial exigirá a aprovação prévia do Diretor de Compliance, que cumula as funções de *Compliance*, como condição para sua negociação, que deverá receber, dentre outros critérios, a justificativa econômica que substancie a negociação pretendida.

9. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, IV, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico <http://www.navi.com.br>.

10. Vigência, Atualização e Testes de Aderência

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Ademais, o Diretor de Compliance e o Comitê de Riscos e Compliance serão responsáveis por realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na presente Política. Os resultados

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

dos testes deverão ser objeto de discussão nos órgãos deliberativos adequados, bem como eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e risco da Navi International.